



BOLETIM OFICIAL do Município de Camalaú-PB

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93

Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94

EDIÇÃO Nº 020/2017

Camalaú, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias

PORTARIA – GP Nº 122/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a servidora **LUCICLEIDE PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ser gozada a partir de 01 de Março a 31 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

A servidora terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA – GP Nº 123/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA CORREIA PINHEIRO**, auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a ser gozada a partir de 09 de Março a 07 de Abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

A servidora terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

Decretos

DECRETO MUNICIPAL nº 080/2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover sempre o bem da coletividade;

CONSIDERANDO a demanda diária da população em busca de atendimentos nas diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a obrigação de ampliar os serviços essenciais nas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO ainda, o compromisso de atender à todos com qualidade, zelando sempre pelo bem comum;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o expediente em todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais, ocorrerá em dois turnos, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Art. 3º. Não terão os horários alterados os servidores que desempenham suas funções em regime de plantão e escalas e nas unidades escolares e de saúde.

Art. 4º. A alteração não implicará em redução ou ampliação dos salários e da jornada de trabalho dos servidores.


Parágrafo Único – O expediente na sede da Prefeitura Municipal ocorrerá em turno único, das 07:00 h às 13:00 horas.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 08 de março de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Camalaú

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB

E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41

Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Site: www.camalau.pb.gov.br